

**DECRETO Nº. 9.310 de 07/12/2022.**

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;*

Considerando os pareceres técnicos do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0007181/2022, protocolo 71576;

Considerando a Declaração firmada pelo profissional Rafael Rodrigo Borella CFT 04385016917/INCRA EPTW, datada de 19 de agosto de 2022, que integra o processo, o qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando a Declaração firmada pelo profissional Rafael Rodrigo Borella CFT 04385016917/INCRA EPTW, datada de 19 de agosto de 2022 que trata da Declividade da área em questão, que integra o processo;

Considerando, em especial, o teor do Laudo de Vistoria 03 firmado pelo Engenheiro Civil do Município, Edmilson José Rodrigues CREA/SC 163312-1, que atesta que nas áreas parceladas (lotes) possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 03 de 07 de Junho de 2018 que Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Campos Novos e dá outras providências;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.032,43m<sup>2</sup> (um mil trinta e dois metros quarenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Tiradentes, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 38.986 de propriedade de **Gerci Lucia Fagundes**, inscrita no CPF sob o nº. 018.606.349-07.

**Art. 2º.** O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 03 (três) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 01: Área de 300,00m<sup>2</sup>**

Terreno urbano situado na Rua Tiradentes, sem benfeitorias, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta em 25,00 metros com Barbara Elizabeth Poletto, matrícula 29.287;
- II - Ao SUL: Confronta em 25,00 metros com o Lote 02;
- III - A LESTE: Confronta em 12,00 metros com Plinio Salmória e outros, matrícula 29.286;
- IV- A OESTE: Confronta em 12,00 metros com a Rua Tiradentes.

**LOTE 02: Área de 321,43m<sup>2</sup>**

Terreno urbano situado na Rua Tiradentes, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta em 25,00 metros com o Lote 01;
- II - Ao SUL: Confronta em 30,00 metros com o Lote 03;
- III - A LESTE: Confronta em 11,70 metros com Plinio Salmória e outros matrícula 29.286 e em 5,05 metros com Cecília Moretto, matrícula 8.135;
- IV- A OESTE: Confronta em 12,00 metros a Rua Tiradentes.

**LOTE 03: Área de 411,00m<sup>2</sup>**

Terreno urbano situado na Rua Tiradentes, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta em 30,00 metros com o Lote 02;
- II - Ao SUL: Confronta em 30,00 metros com Anor José Doarte, matrícula 29.290;
- III - A LESTE: Confronta em 13,70 metros com Cecília Moretto, matrícula 8.135;
- IV- A OESTE: Confronta em 13,70 metros com a Rua Tiradentes.



**Art. 3º.** Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

**Art. 4º.** Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

**Art. 5º.** A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 07 de dezembro de 2022.



**Gilmar Marco Pereira**  
Prefeito Municipal